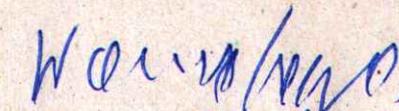
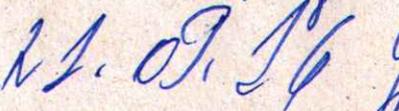
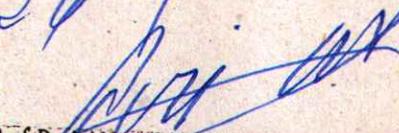
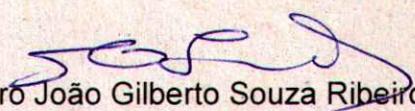


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR	Da Presidência dos Conselhos Superiores 
Processo: n.º 23118.005027/2014-81	
Parecer: n.º 2013/CGR	
Assunto: Credenciamento de Professor: Livia Prestes da Silva Guedes	
Interessada: NUSAU - Livia Prestes da Silva Guedes	
Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha	

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
 Presidente *Pro Tempore*
 Portaria nº. 999/MEC de 10/05/2016

Decisão:

Na 151ª sessão extraordinária, em 25.08.2016, a câmara acompanha o parecer 2013/CGR, cujo relator é favorável ao credenciamento de Livia Prestes da Silva Guedes para atuar acompanhada da Professora Dra. Maria Hercília Rodrigues Junqueira ou quem a substitua, em disciplinas do Curso de Psicologia.


 Conselheiro João Gilberto Souza Ribeiro
 Presidente

Processo: n.º 23118.005027/2014-81**Parecer:** n.º 2013/CGR**Assunto:** Credenciamento de Professor: Lívia Prestes da Silva Guedes**Interessada:** NUSAU - Lívia Prestes da Silva Guedes**Relator:** Conselheiro Júlio César Barreto Rocha**I- INTRODUÇÃO:**

O Processo n.º 23118.005027/2014-81 trata do Credenciamento da Professora LÍVIA PRESTES DA SILVA GUEDES, tendo como parte Proponente o Departamento de Psicologia (DEPSI) do *Campus* de Porto Velho.

II- RELATÓRIO:

O presente Processo veio instruído com os seguintes itens:

- 1) O Memorando n.º 276/DEPSI/2014 solicitando abertura de processo para credenciamento de professora voluntária sem remuneração à Interessada Lívia Prestes da Silva Guedes (fls. 01);
- 2) Parecer favorável da Conselheira Iracema Neno Cecílio Tada (fls.02);
- 3) Requerimento da Interessada (fls. 03);
- 4) Termo de Adesão de Prestação de Serviço Público Voluntário (fls. 04 a 05);
- 5) Currículo Lattes da Interessada (fls. 06 a 10);
- 6) Declaração de Participação em Pesquisa Interinstitucional (fls. 11);
- 7) Certificados de Participação em eventos (fls. 12 a 17);
- 8) Termo de Compromisso (fls. 18 a 21);
- 9) Declaração de Estágio e Certificados (fls. 22 a 38);
- 10) Diligência do técnico Jéferson Araújo Sodré à Interessada para anexar documentos (fls.39);
- 11) Requerimento de Credenciamento de Professor Voluntário (fls. 40);
- 12) Declaração do DEPSI sobre a quantidade de professores do Departamento (fls. 41);
- 13) Ementas (fls. 42 a 45);
- 14) Atestado de Conclusão de Curso (fls. 46);
- 15) Ata do DEPSI aprovando uma nomeação de uma comissão para coordenar o credenciamento (fls. 47 a 50);
- 16) Parecer favorável do Conselheiro Representante Técnico Jéferson de Araújo Sodré (fls. 52);
- 17) Despacho da Direção do NUSAU à PROGRAD para instruções normativas (fls. 53);
- 18) Despacho PROGRAD para que seja feita a numeração de páginas (fls. 54);
- 19) Despacho n.º 43 PROGRAD solicitando que seja anexada a ata do Núcleo e demais providências (fls. 55);
- 20) Ordem de Serviço n.º 02/2015/DEPSI/UNIR (fls. 56);
- 21) Despacho n.º 02/2015 atendendo em partes a diligência da PROGRAD (fls. 57);

- 22) Despacho n.º 019/2015/NUSAU ao Departamento devolvendo o processo e solicitando que seja consertada a ata do CONDEP/PSI com o nome da requerente (fls. 58);
- 23) Ata do Departamento de Psicologia aprovando o credenciamento (fls. 59 a 63);
- 24) Parecer favorável do Representante Técnico Jéferson Araújo Sodré (fls. 64 a 66);
- 25) Despacho do Diretor do NUSAU para que seja incluída a ata do DEPSI com a assinatura dos presentes na reunião (fls. 67);
- 26) Ata do DEPSI atendendo o despacho anterior (fls. 68 a 72);
- 27) Despacho do DEPSI devolvendo o processo para que seja dado prosseguimento (fls. 73);
- 28) Ata da Reunião Ordinária do Núcleo de Saúde aprovando o credenciamento (fls. 74 a 76);
- 29) Despacho n.º 039/2015 NUSAU para PROGRAD (fls. 77);
- 30) Despacho n.º 190 da PROGRAD à SECONS (fls. 78);
- 31) Despacho da SECONS ao DEPSI para apresentar a lista de disciplinas com a respectiva carga horária (fls. 79);
- 32) Despacho da Câmara de Graduação para atendimento à diligência anterior (fls. 80);
- 33) Despacho DEPSI n.º 08/2015 com a lista de disciplinas e carga horária atendendo a solicitação da Câmara de Graduação-CGR (fls. 81);
- 34) Despacho n.º 0411/2015/SECONS para diligências (fls. 82 a 84);
- 35) Despacho do CRD à DRH para anexar a relação dos docentes com os respectivos regime de trabalho (fls. 85);
- 36) Despacho da Câmara de graduação à PROGRAD para diligências (fls. 86 a 87);
- 37) Despacho da CGR ao Conselheiro Antônio Nogueira Neto (fls. 88);
- 38) Parecer favorável do Conselheiro Antônio Nogueira Neto (fls. 89);
- 39) Despacho do CONSEA à Conselheira Marilsa Miranda de Souza (fls. 89 a 90);
- 40) Parecer favorável da Conselheira Marilsa Miranda de Souza (fls. 91);
- 41) Despacho da Câmara de Graduação acompanhando o parecer da Conselheira (fls. 92);
- 42) Parecer favorável da Conselheira Aimeé Aimone Rossi (fls. 93 a 96);
- 43) Ato Decisório n.º 296/CGR/CONSEA (fls. 97);
- 44) Despacho da PROGRAD ao DEPSI para informar os professores que já estão credenciados junto ao Departamento (fls. 98);
- 45) Despacho do DEPSI à PROGRAD atendendo a diligência anterior (fls. 99);
- 46) Despacho PROGRAD ao CONSEA para que se promova o descredenciamento de Docentes: Professor Reginaldo Pedroso e Professora Maria Inês Castanha de Queiróz (fls. 100);
- 47) Despacho da CGR para oferta de parecer a este Conselheiro (fls. 101 a 102), no seu período de férias.

É o que consta:

III- ANÁLISE:

Percebem-se muitas idas e vindas em simples credenciamento, especialmente a falta de assinaturas, que fragiliza o cumprimento da legalidade –mas não a elimina, porquanto pode ser providenciado (como foi) o seu suprimento. Quanto ao impedimento, aventado volta e meia, de ser a pessoa pleiteante uma profissional “inexperiente”, argumento levantado especialmente na reunião colegiada do NUSAU de 22 de abril

próximo passado (fls. 75), foi afastada a impossibilidade de admissão, ainda que vitoriosa a Pleiteante em votação apertada e com muitas abstenções (fls. 75), mas não se menciona a norma que a exigiria no que subiu à ata. Abaixo, fazemos constar o que se exige na Resolução n.º 264/CONSEA/2011:

Art. 4.º- O credenciamento para ministrar disciplinas nos cursos de graduação da UNIR, só poderá ocorrer se o requerente:

- a) Atestar experiência mínima de dois anos em magistério do ensino superior e/ou;
- b) Possuir, pelo menos, uma pós-graduação lato sensu em área afim às disciplinas que ministrará e/ou;
- c) Comprovar experiência em pesquisa correlata à área em que atuará.

Não se entende, por outro lado, a inclusão dos documentos aportados a fls. 88 em diante, até a fls. 100, tratando-se de diversas análises de outros credenciamentos, e inclusive ato de algum descredenciamento, quando se pedia (pela presidência da Câmara) o quantitativo de docentes credenciados no Departamento, para se verificar a legalidade do percentual utilizado. Após consultas diversas, resolvemos por ignorar este acréscimo, não tomando conhecimento destes aportes, em que pese serem argumentos porventura consideráveis em função de comprovar inclusive o afastamento da necessidade de credenciamento de docente ao DEPSI. De um modo ou de outro, sempre bem-vindo uma pessoa credenciada.

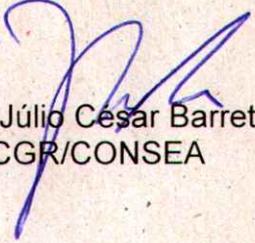
Assim, a despeito de estarmos neste período de final de ano, resolvemos acolher o Credenciamento da Docente, que nos parece se apresenta devidamente qualificada para o caso (fls. 24-38), porquanto aparenta, com isso, atender ao item c, "pesquisa correlata à área em que atuará", supracopiado, dado que por esse ponto cumpre o disposto na Resolução n.º 264/CONSEA/2011, cuja aposição do dúbio par de conjunções aditiva/alternativa (e/ou) em cada deslocamento de item possibilita interpretar como disjuntiva exclusivista.

Vemos também como oportuna a abertura aposta na Ordem de Serviço n.º 02/2015/DEPSI/UNIR, que permitirá readequação de disciplinas a ministrar, dado o andamento desigual do processo, que cumprirá aniversário breve, impedindo qualquer planejamento vinculado a determinadas disciplinas.

IV- PARECER:

Dado o exposto, salvo melhor juízo desta Câmara e Conselho, sou FAVORÁVEL ao Credenciamento da Professora LÍVIA PRESTES DA SILVA GUEDES para atuar acompanhada da Professora Dra. Maria Hercília Rodrigues Junqueira ou quem a substitua, em disciplinas do Curso de Psicologia.

Em Porto Velho, a 08 de agosto de 2016.


Conselheiro Júlio César Barreto Rocha
CGR/CONSEA

